



PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRACATU

Estado de São Paulo

Gabinete

Avenida Dona Evarista de Castro Ferreira nº 360 – Centro

Miracatu-SP - Fone: (13) 3847-7000

Email: gabinete@miracatu.sp.gov.br – site: www.miracatu.sp.gov.br

LEI Nº 1.870 DE 22 DE AGOSTO DE 2017.

Autor: Prefeitura Municipal de Miracatu

**“DISPÕE SOBRE ABERTURA DE
CRÉDITO SUPLEMENTAR E DÁ
OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.**

EZIGOMAR PESSOA JUNIOR, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade R.G. nº 34.843.565-4-SSP/SP, inscrito no CPF/MF sob o nº 221.089.668-11, domiciliado e residente no Município de Miracatu, Estado de São Paulo, ***Prefeito Municipal***, no uso de suas atribuições legais; faço saber que a Câmara Municipal aprovou por unanimidade, em Sessão Ordinária realizada no dia 15 de agosto de 2017 e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a proceder a abertura no orçamento vigente, de Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 868.473,74 (Oitocentos e sessenta e oito mil, quatrocentos e setenta e três reais e setenta e quatro centavos), destinados a reforçar a seguinte dotação orçamentária:

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA		FICHA	VALOR
01.09.00	Departamento Municipal de Cultura, Turismo e Desenvolvimento Econômico		
01.09.01	Departamento Municipal de Cultura, Turismo e Desenvolvimento Econômico		
23.695.0002.2046	Manutenção do Departamento Municipal de Cultura, Turismo e Desenvolvimento Econômico		
4.4.90.51	Obras e instalações	654	868.473,74
Total da Suplementação			868.473,74

Art. 2º A suplementação da ficha 654 dar-se-á por provável Excesso de Arrecadação do valor do repasse Federal (Ministério do Turismo) “Revitalização de Estrutura do Salto de Biguá”- agência 04350-0, CEF cc. 006647003-7 (D.R.05.100.0079).



PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRACATU

Estado de São Paulo

Gabinete

Avenida Dona Evarista de Castro Ferreira nº 360 – Centro

Miracatu-SP - Fone: (13) 3847-7000

Email: gabinete@miracatu.sp.gov.br – site: www.miracatu.sp.gov.br

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, ficando convalidadas as alterações na LDO e PPA.

Miracatu, 22 de agosto de 2017.

EZIGOMAR PESSOA JUNIOR
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se

Meire Rolim Camargo de Oliveira
Superv. de Serv. Legislativo

Esta Lei encontra-se publicada na íntegra no Mural do Paço Municipal no site www.miracatu.sp.gov.